



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2037/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 756.500,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR. 01	Tesouro	
CA. 310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.041	OPERAÇÃO MAN. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.000,00
(2304) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
10.122.0004.2.048	OPERAÇÃO MAN. DEPTO LOC. PACIENTES	R\$ 248.000,00
(2367) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 155.000,00
(2381) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 63.000,00
(2383) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
10.301.0007.2.054	OPERAÇÃO MAN. DEPTO ODONTOLOGICO	R\$ 83.000,00
(2662) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 59.000,00
(2692) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
10.302.0017.2.022	MAN. AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	R\$ 120.000,00
(2863) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 104.000,00
(2879) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
10.303.0015.2.003	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R\$ 45.000,00
(3139) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 39.000,00
(3155) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
10.304.0030.2.002	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 77.000,00
(3188) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 66.000,00
(3204) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
10.305.0029.2.001	AÇÕES DE EPIDEM. E CONTROLE DOENÇAS	R\$ 126.500,00
(3314) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
(3344) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 11.500,00
FR. 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
CA. 300.0002	Saúde – PAB	
10.301.0007.2.054	OPERAÇÃO MAN. DEPTO ODONTOLOGICO	R\$ 45.000,00
(2674) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
CA. 300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade - FNS	
10.302.0017.2.051	OPERAÇÃO MAN. DEPTO SAUDE MENTAL	R\$ 9.000,00
(2976) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 756.500,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
FR. 01	Tesouro	
CA. 310.0000	Saúde - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10.122.0004.2.041	OPERAÇÃO MAN. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 138.000,00
(2291) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 108.000,00
(2306) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
(2308) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
10.301.0007.2.040	OPERAÇÃO MAN. DE PACS / ESF / UBS	R\$ 526.500,00
(2514) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 371.100,00
(2538) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 33.400,00
(2542) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
(2546) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 42.000,00
10.302.0017.2.051	OPERAÇÃO MAN. DEPTO SAUDE MENTAL	R\$ 38.000,00
(2964) 3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
FR. 05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
CA. 300.0013	Saúde – Média e Alta Complexidade – FNS	
10.302.0017.2.022	MAN. AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	R\$ 9.000,00
(2900) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 9.000,00
CA. 300.0002	Saúde – PAB	
10.301.0007.2.040	OPERAÇÃO MAN. DE PACS / ESF / UBS	R\$ 45.000,00
(2548) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
	TOTAL	R\$ 756.500,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1881/2012, de 17 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2011, de 17 de julho de 2012 e suas alterações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2013.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br